



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 05/2023

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PRESENTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, entregue tempestivamente e por e-mail, vem a Pregoeira e sua equipe de apoio, conforme respostas encaminhadas pela área demandante, informar:

QUESTIONAMENTO Nº 1:

“Qual a previsão para início dos serviços?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 1: O item 4 do Termo de Referência responde a essa questão, sendo documento de leitura obrigatória aos interessados a participar da licitação.

4.4 A CONTRATADA deverá iniciar plenamente a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS:

4.4.1 Será indicado na Ordem de Serviços o quantitativo de prestadores de serviços, local para a execução dos serviços e todas as demais informações necessárias à execução dos serviços contratados.

QUESTIONAMENTO Nº 2:

“O contrato já existe? Se sim, qual empresa atualmente presta os serviços?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 2: Sim. CONSERVADORA CAMPOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ n. 01.723.789/0001-71.

QUESTIONAMENTO Nº 3:

“Qual CCT foi utilizada para a cotação dos serviços de motoristas?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 3: Conforme consta no Termo de Referência, “3.6.7.1.1 Os profissionais deverão ser enquadrados no Sindicato que lhes for legalmente pertinente. Tal definição quanto ao enquadramento no Sindicato deverá ser considerada pela própria licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

no momento do preenchimento de sua proposta comercial. Assim, não compete à CONTRATANTE, portanto, a definição de enquadramento sindical dos profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA”.

Diante disso, no momento da cotação, cada empresa realizou o seu enquadramento, não sendo definido pela Câmara Municipal de Contagem uma CCT a ser utilizada.

QUESTIONAMENTO Nº 4:

“Quando for homologada nova CCT, será concedido repactuação do contrato de imediato?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 4: O Termo de Referência responde essa pergunta, sendo de leitura obrigatória. Nos termos do item 3.6.6.2:

3.6.6.2 Os salários definidos possuem como referência o exercício de 2022/2023 (observado a convenção, acordo ou dissídio coletivo vigente na presente data) e poderão ser repactuados posteriormente, mediante solicitação da CONTRATADA, com base nos mesmos percentuais previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo, devidamente registrado no órgão competente, nos termos da legislação vigente, respeitados os prazos legais.

QUESTIONAMENTO Nº 5:

“Algum cargo exige o pagamento de insalubridade? Se sim, qual o percentual?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 5: O Termo de Referência responde essa pergunta, sendo de leitura obrigatória. Nos termos do item 3.7.6:

3.7.6 Previamente, não há caracterização de insalubridade para as funções dispostas em Edital. Caso identificado, a solicitação de aditivo deverá observar o disposto no item 10.1.34 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO Nº 6:

“Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 6: O Termo de Referência responde essa pergunta, sendo de leitura obrigatória. Nos termos do item 3.10.2.1:

3.10.2.1 Diariamente, uma vez, quando não definida outra frequência pela CONTRATANTE:

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Lavar os banheiros das áreas comuns (inclusive bacias, assentos e pias) no mínimo 4 (quatro) vezes ao dia e sempre que for necessário;

No que se refere a insalubridade, o item 3.7.6 do Termo de Referência responde sua pergunta, senão vejamos:

3.7.6 Previamente, não há caracterização de insalubridade para as funções dispostas em Edital. Caso identificado, a solicitação de aditivo deverá observar o disposto no item 10.1.34 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO Nº 7:

“Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 7: Não será devido o pagamento de intervalo intrajornada, conforme consta no Termo de Referência, cuja leitura é obrigatória.

QUESTIONAMENTO Nº 8:

“Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? Caso a resposta não seja afirmativa favor informar se o preposto deverá ficar em um dos locais de prestação dos serviços durante todo o horário de trabalho ou ir ao local apenas quando necessário e/ou solicitado?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 8: O item 3.3 do termo de referência responde a essa questão, sendo documento de leitura obrigatória aos interessados a participar da licitação.

QUESTIONAMENTO Nº 9:

“Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 9: Os prazos e condições de pagamento estão previstos no termo de referência, sendo documento de leitura obrigatória aos interessados a participar da licitação.

QUESTIONAMENTO Nº 10:

“Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?”



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 10: O item 10.6 do Termo de Referência responde a essa questão, sendo documento de leitura obrigatória aos interessados a participar da licitação.

QUESTIONAMENTO Nº 11:

“Há necessidade de relógio de ponto biométrico”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 11: O item 3.5 do Termo de Referência responde a essa questão, sendo documento de leitura obrigatória aos interessados a participar da licitação.

Sem mais para o momento.

Contagem, 25 de agosto de 2023.

Thassia Danúbia Batista Leão
Pregoeira

Lara Marta Coleta Castro
Equipe de Apoio

Ana Dalva Lago
Equipe de Apoio

Aline Cristina de Mello
Equipe de Apoio